Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

49584/2017

DECRETO Nº 7087

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.645.409-7,

Resolve exonerar, a pedido, SIMONE CRISTINA OLIVEIRA STROILI, RG nº 9.188.214-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 31 de maio de 2017.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

49585/2017

DECRETO Nº 7088

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.633.975-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS GUILHERME PITTARELLO DOS SANTOS, RG nº 6.690.168-8 para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, a partir de 15 de maio de 2017, ficando exonerada ROSELAYNE GALVÃO, RG nº 4.081.035-8.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

49587/2017

DECRETO Nº 7089

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.649.086-7,

Resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE TALLÃO STATTER, RG n° 9.213.648-5, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2017.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

49589/2017

DECRETO Nº 7090

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido o protocolado sob nº 14.646.975-2, resolve:

Art. 1.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DALINE MORAES CALUF, RG nº 6.324.838-0, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-12, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 31 de maio de 2017, ficando exonerada ANGELA APARECIDA KUBEERSKY, RG nº 5.422.375-7.

Art. 2.º Exonerar KATIA MARA DE JESUS, RG nº 5.466.264-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, KATIA MARA DE JESUS, RG nº 5.466.264-4, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, a partir de 31 de maio de 2017, ficando exonerado ALTAIR FREIRE, RG nº 4.102.985-4.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

49590/2017

DECRETO Nº 7091

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.650.085-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSÂNGELA GERBER, RG nº 5.926.517-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de junho de 2017, ficando exonerado, a pedido, JORGE EDUARDO FRANÇA MOSQUERA, RG nº 1.109.414-7, a partir de 31 de maio de 2017.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

49592/2017

DECRETO Nº 7092

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o art. 3º da Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, bem como o contido no protocolado nº 14.618.612-2,

Resolve nomear ROBERTA CRISTINA GOBBI BACCARIM DE FRANÇA, RG nº 8.394.948-1, para integrar o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, como membro Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP/PR, em substituição a SANDRA REGINA FERGUTZ DOS SANTOS BATISTA.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

49593/2017

DECRETO Nº 7093

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.637.654-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER, RG nº 6.085.617-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada SALETE MAFIOLETTI KOZELINSKI, RG nº 1.363.543-9, a partir de 15 de maio de 2017.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

49594/2017

DECRETO Nº 7094

Retifica a área originária estabelecida pelo Decreto 1.230/1992 e amplia a Estação Ecológica de Guaraguaçu em 3.390,59 hectares, passando a área total a ser de 4.736,41 hectares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, levando em conta o contido na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, além da Lei estadual nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995 - Lei Florestal do Paraná - e demais normas legais aplicáveis, bem como o contido no protocolado sob nº 14.320.330-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificada a área da Estação Ecológica de Guaraguaçu, criada pelo Decreto Estadual nº 1.230, de 27 de março de 1992, com área de 1.150,00 hectares para 1.345,82 hectares, na forma dos Anexos I (Mapa), II (Memorial Descritivo) e III (Nota Técnica do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná do Paraná – ITCG), que passam a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. A área definitiva da Unidade de Conservação será estabelecida após a demarcação em campo pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG.

Art. 2.º Fica a Estação Ecológica de Guaraguaçu, criada pelo Decreto Estadual nº 1.230, de 27 de março de 1992, acrescida de 3.390,59 hectares, passando a contar com 4.736,41 hectares, na forma dos Anexos I (Mapa) e II (Memorial Descritivo), que passam a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. A área definitiva da Unidade de Conservação será estabelecida após a demarcação em campo pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG.

Art. 3.º A administração da Estação Ecológica de Guaraguaçu permanece sob a responsabilidade e competência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

que deve tomar todas as providências necessárias à sua implementação e proteção.

Art. 4.º A regularização dominial da Estação Ecológica de Guaraguaçu será realizada em conjunto pelo IAP, Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, Instituto de Florestas do Paraná e Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE.

§ 1.º Os recursos necessários para a regularização fundiária da Estação Ecológica de Guaraguaçu serão oriundos de dotações orçamentárias, de compensações ambientais, e/ou da captação junto a organismos nacionais ou internacionais, sempre descontados os passivos ambientais.

§ 2.º O IAP procederá ao levantamento de quaisquer ônus que pesem sobre os imóveis e seus proprietários ou posseiros inseridos dentro do perímetro de ampliação da Unidade de Conservação, que serão descontados dos valores a serem pagos à conta de indenizações, acordos, ou qualquer outra forma de aquisição dos imóveis referidos.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

49597/2017

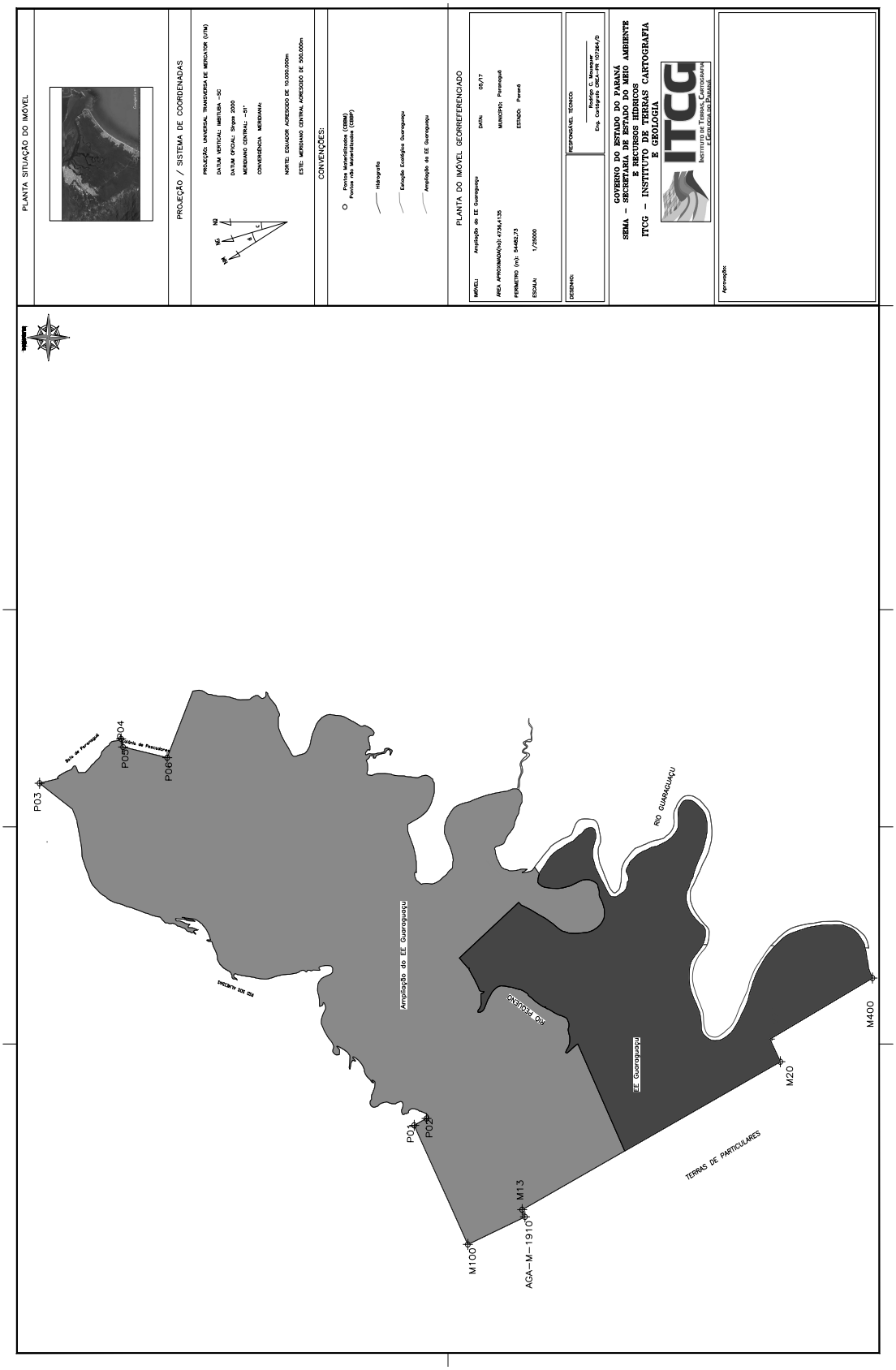

49599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITCG - INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Ampliação da Estação Ecológica do Guaraguaçu;

MUNICÍPIO: Paranaguá - PR;

ÁREA APROXIMADA: 4.736,4135 ha;

PERÍMETRO: 54.482,73 m;

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado **'M100'**, georreferenciado ao DATUM SIRGAS2000 com coordenadas UTM aproximadas E = 746539,975 m e N = 7167156,244 m, meridiano central -51°, situado no limite com terras particulares; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 63°24'18" e com a distância de 1993,72 m até o vértice **'P01'**; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 153°33'05" e com a distância de 229,26 m até o vértice **'P02'**; deste segue confrontando à jusante com o Rio dos Almeidas por vários azimutes e a distância de 13.185,61 m até o vértice **'P03'**; deste segue confrontando com a Baía de Paranaguá por vários azimutes e a distância de 1513,70 m até o vértice **'P04';** deste segue confrontando com uma colônia de pescadores com o azimute de 254°11'59" e a distância de 125,83 m até o vértice **'P05';** deste segue confrontando com uma colônia de pescadores com o azimute de 192°17'22" e com a distância de 751,31 m até o vértice **'P06';** deste segue confrontando com terras particulares acompanhando à montante o Rio Guaraguaçu por vários azimutes e com a distância de 15172,65 m até o vértice **P07**; deste segue confrontando à montante com o Rio Guaraguaçu por vários azimutes e a distância de 12728,44 m até o vértice **M400**; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 331°51'02" e a distância de 1936,98 m até o vértice **M21**; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 242°41'05" e a distância de 380,64 m até o vértice **M20;** deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 332°43'36" e a distância de 4832,39 m até o vértice **M13**; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 246°32'16" e a distância de 117,51 m até o vértice **AGA-M-1910**; deste segue confrontando com terras particulares com o azimute de 336°31'06" e distância de 1035,89 m até o vértice **M100,** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial aproximada de 4.736,4135 ha.

Curitiba, Maio de 2017.

Rodrigo C. Mousquer

Engenheiro Cartógrafo

CREA PR 107264/D

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

Nota Técnica Itcg/Geomática/Dgeod nº 01/2017

Curitiba 25 de maio de 2017

Assunto: Diferenças de áreas apresentadas nos mapas referente a "Ampliação e Recategorização da Floresta Estadual do Palmito" e "Ampliação da Estação Ecológica do Guaraguaçu"

I - Introdução

O objetivo desta Nota Técnica (NT) é apresentar os motivos das diferenças de área encontrada neste mapa elaborado em maio de 2017 com o mapa anterior, a etapa do referido processo de delimitação, objeto desta NT, apoiou nas evidências obtidas em análises preliminares envolvendo a seguinte fonte de informação: base de dados. As evidências levantadas foram consolidadas e organizadas em problema de aplicação de metodologia.

II – Contextualização

Os mapas elaborados em décadas passadas utilizavam uma metodologia conhecida como restituição, apoiada em fotografias áreas e cartas topográfica do IBGE e DSG, onde os trabalhos principalmente realizados para a criação de estações ecológicas, parques estaduais etc, era o que se tinha para a época, não estava errado, mas as diferenças em suas escalas eram consideráveis. Inclusive no traçado da geometria dos acidentes naturais como montanhas, rios e córregos, em que muitos parques e estações tem a sua divisa. Existiam também as diferenças de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

datun, em que algumas cartas topográficas tinham como referência pontos astronômicos.

II - Consolidação de informações

Em meados de 2007 foi contratado através da Copel uma empresa de engenharia, habilitada em cartografia, para prestação de serviços de validação), verificação topológica e verificação da qualidade das "shapefiles" de cartas geográficas do uso do solo do Estado do Paraná na escala de 1:50000. E com este material a precisão da escala e seus vetores teve uma significativa melhora em seus insumos, melhorando a qualidade final dos trabalhos que utilizavam esta metodologia de desenhar utilizando uma base cartográfica de qualidade. Para esta elaboração do mapa referido acima, utilizamos esta metodologia.

Atenciosamente

Eng. Civil Carlos Roberto Fernandes Pinto
Chefe do Departamento de Geodésia